



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1.084, DE 2008

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos cargos efetivos e da remuneração dos cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos efetivos e a remuneração dos cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal serão reajustados da seguinte forma:

- I – em 4% (quatro por cento), a partir de 1º de outubro de 2008;
- II – em 4% (quatro por cento), a partir de 1º de novembro de 2008;
- III – em 4% (quatro por cento), a partir de 1º de dezembro de 2008.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* aplica-se aos proventos de inatividade e às pensões.

Art. 2º Correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Legislativa do Distrito Federal as despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2008.